



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2025, que entre si celebram a Câmara Municipal de Buritis/MG e a empresa Point Telecomunicações LTDA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, com sede na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.637.732/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Albertino Barbosa da Silva.

**CONTRATADA:** POINT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.987/0001-70, com sede na Rua São José, Centro, Unaí/MG, neste ato representada por Luis Henrique da Silva Borges, celebraram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, pelo período de 04 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, mantendo-se o objeto contratual referente à prestação de serviços de fornecimento de internet em fibra óptica, com link de 1GB, equipamentos em comodato e IP fixo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buritis/MG, mantidas as demais condições contratuais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Em observância ao disposto na Cláusula Décima Primeira do contrato original e ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor contratual foi reajustado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data da assinatura contratual.

2.2. Em decorrência do reajuste aplicado, o valor mensal da contratação, anteriormente fixado em R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), passa a ser de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

2.3. Em razão da atualização acima, o valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.030,00.

2.4. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta do contrato original.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM, no sítio oficial da Câmara Municipal de Buritis/MG e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do disposto no § 1º do art. 53 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/MG, 26 de janeiro de 2026.

ALBERTINO BARBOSA  Assinado de forma digital por  
DA  
SILVA:05099168647  
Dados: 2026.01.26 10:33:22 -03'00'

**Câmara Municipal de Buritis/MG**  
**Albertino Barbosa da Silva**  
Contratante

**Point Telecomunicações LTDA**  
Contratada (por seu rep. Legal)